

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Presencial N.º 2022.06.02.1

I. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces e bolos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE.**

1.4 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, situada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto supracitado, com a finalidade de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.5 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Tiago de Araújo Leite, e sua Equipe de Apoio.

1.6 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.7 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.7.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE.

1.7.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **20 de junho de 2022.**

1.7.3 - Horário de abertura da Sessão: **13h.**

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Farias Brito.

2.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

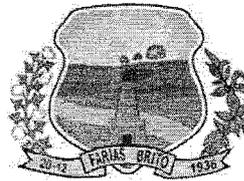
2.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)35441569, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

2.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

2.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente, ou nos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

3. DO CREDENCIAMENTO





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

3.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

3.2 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a.1) Documento oficial de identidade;

a.2) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao **Pregão Presencial n.º 2022.06.02.1**, em nome da licitante;

a.2.1) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2.2) Nos demais casos, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o **Pregão Presencial n.º 2022.06.02.1** (Modelo constante no Anexo II), e está com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura.

3.3 - Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou estarem acompanhadas dos originais, sob pena de invalidação do documento.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Anteriormente a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os licitantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo constante no Anexo III).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

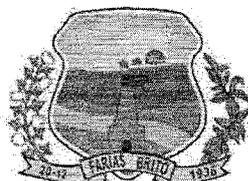
5.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

5.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

5.1.3 - Empresas em consórcio.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta para os lotes em que deseja concorrer, em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os itens constantes no respectivo Lote.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.3 - Documentação de Habilitação

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

- a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura.

e) Declarações (Modelo constante no Anexo V):





GOVERNO MUNICIPAL
EARIAS BRITO
Uma Earias Brito para todos

- e.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- e.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- e.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

5.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993), **sob pena de invalidação do documento**, e, por consequência, inabilitação do licitante.

5.3.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3.4 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

5.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Farias Brito
Pregão Presencial N.º 2022.06.02.1
Envelope n.º 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Farias Brito
Pregão Presencial N.º 2022.06.02.1
Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Farias Brito não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2 - Os proponentes deverão apresentar preços para todos os itens especificados nos lotes em que está concorrendo, sendo condição de classificação de sua proposta comercial.

7.3 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.4 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para cada lote constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.5 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.6 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.7 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.11 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.12 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.13 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

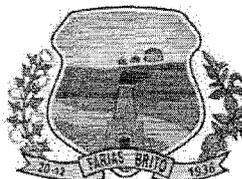
7.14 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.14.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.14.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.14.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

27

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.14.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.14.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.15 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

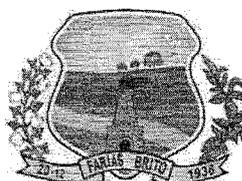
8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

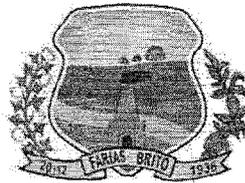
10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02	01	04.122.0002.2.003.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
02	02	04.122.0002.2.009.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
02	03	20.122.0002.2.014.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
02	04	04.122.0002.2.016.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
02	05	04.062.0002.2.020.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
02	06	06.122.0022.2.021.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
02	06	26.122.0002.2.022.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
02	07	13.122.0002.2.023.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
03	01	12.122.0002.2.025.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100100
03	01	12.361.0039.2.028.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100100
03	01	12.361.0039.2.029.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100100
03	01	12.361.0040.2.033.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100100
03	01	12.361.0040.2.034.0000	3.3.90.30.00	1500100100
03	01	12.361.0040.2.034.0000	3.3.90.39.00	1540000000
03	01	12.365.0041.2.038.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1540000000
03	01	12.366.0042.2.040.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1540000000
04	01	10.122.0002.2.043.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100200
04	01	10.122.0024.2.046.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100200
04	01	10.122.0024.2.047.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100200
04	01	10.301.0025.2.049.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1600000000
04	01	10.301.0025.2.052.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1600000000
04	01	10.302.0024.2.055.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1600000000
04	01	10.305.0028.2.060.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1600000000
04	01	10.305.0028.2.061.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500100200
04	01	10.305.0028.2.062.0000	3.3.90.30.00	1500000000



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

04	01	10.305.0028.2.062.0000	3.3.90.39.00	1600000000
05	01	08.122.0002.2.064.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
05	01	08.131.0035.2.065.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
05	01	08.241.0037.2.066.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
05	01	08.243.0002.2.067.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
05	01	08.244.0002.2.068.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
05	01	08.244.0031.2.069.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1660000000
05	01	08.244.0031.2.070.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
05	01	08.244.0031.2.071.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1500000000
05	01	08.244.0031.2.072.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1660000000
05	01	08.244.0031.2.073.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1660000000
05	01	08.244.0032.2.074.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1660000000
05	01	08.244.0032.2.076.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1660000000
05	01	08.244.0033.2.077.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	1660000000

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

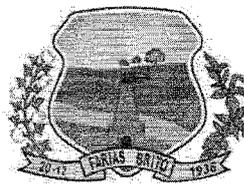
12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

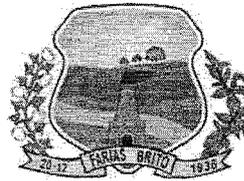
16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, na cidade de Farias Brito/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até **31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Farias Brito/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

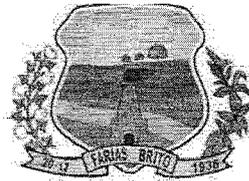
Anexo V - Modelo de Declarações (Não emprega menor, concordância com o Edital e inexistência de fato superveniente);

Anexo VI - Minuta do Contrato.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Farias Brito/CE, 02 de junho de 2022.

Tiago de Araújo Leite
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos.

ANEXO I

Termo de Referência

Pregão Presencial n.º 2022.06.02.1



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces e bolos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação dos serviços em tela visa suprir a demanda das Unidades Gestoras, suprimindo a necessidade de fornecer alimentação de pessoal quando da realização de eventos diversos como palestras, cursos, reuniões, recepções, dentre outros.

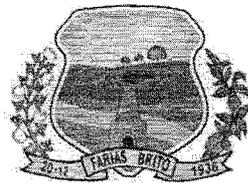
2.2. PREGÃO PRESENCIAL

2.2.1. A opção pela modalidade de pregão presencial se deu tendo em vista a possibilidade de atrair o interesse das pequenas empresas existentes no Município. Cumpre pontuar que em virtude da forma de entrega dos produtos, se torna mais viável para um fornecedor do município contratante prestar os serviços ora licitado; Sendo assim, a adoção do pregão em sua forma presencial possibilita o fortalecimento do desenvolvimento do comércio local deste Município, uma vez que sendo realizado o pregão na forma eletrônica, acarretaria na ausência de participação dos comerciantes locais, que não estão adaptados ao sistema utilizado para realização do pregão eletrônico. Desta forma, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito de acordo com as especificações contidas na planilha abaixo:

Item		Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 – SALGADOS					
1	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI) - coxinha de frango; risole de carne, frango, queijo ou misto (queijo e presunto); bolinha de queijo, carne seca ou calabresa; pastel de queijo, carne ou frango; enroladinho de salsicha; e quibe.	Cento	320	40,00	12.800,00
2	SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA (MINI) - empada de queijo ou frango; pastel de queijo ou carne; esfirra de frango ou carne de sol; quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite; folhado de frango ou presunto; e croissant de frango ou presunto.	Cento	296	45,00	13.320,00
Total:					26.120,00
LOTE 02 – DOCES					
1	Folhado de goiaba, peso aproximado 25g	Und	800	1,23	984,00
2	Croissant de chocolate, peso aproximado 60g	Und	800	3,00	2.400,00
3	Trufa de chocolate ou amêndoa, peso aproximado 60g	Und	1000	3,00	3.000,00
Total:					6.384,00



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

LOTE 03 – BOLOS SIMPLES

1	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 30 PESSOAS	Und	136	20,00	2.720,00
2	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 30 PESSOAS	Und	136	20,00	2.720,00
3	BOLO SIMPLES DE LEITE PARA 30 PESSOAS	Und	136	20,00	2.720,00
4	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 30 PESSOAS	Und	146	25,00	3.650,00
5	BOLO SIMPLES DE MARACUJÁ PARA 30 PESSOAS	Und	136	20,00	2.720,00
6	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 30 PESSOAS	Und	146	20,00	2.920,00
7	BOLO SIMPLES FOFO PARA 30 PESSOAS	Und	190	20,00	3.800,00
8	BOLO SIMPLES FORMIGUEIRO PARA 30 PESSOAS	Und	150	20,00	3.000,00
9	BOLO SIMPLES DE BANANA PARA 20 PESSOAS	Und	50	25,00	1.250,00
10	BOLO SIMPLES DE FUBÁ PARA 20 PESSOAS	Und	50	15,00	750,00
11	BOLO SIMPLES DE FRUTAS PARA 20 PESSOAS	Und	50	25,00	1.250,00
Total:					27.500,00

LOTE 04 – BOLOS RECHEADOS E CONFEITADOS

1	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	Und	100	50,00	5.000,00
2	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	Und	90	93,33	8.399,70
3	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	Und	50	123,33	6.166,50
Total:					19.566,20

3.2. Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3. O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 79.570,20 (setenta e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor e a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

6. DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo que os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, podendo a entrega ocorrer inclusive em dias não úteis.





6.3. Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

6.4. A distribuição dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- b) Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- c) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- d) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
- e) Os produtos fornecidos deverão estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

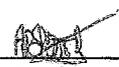
10.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 31 de maio de 2022.


Lily Sammy Feltosa de Moraes
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral


Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael
Secretária Municipal de Saúde


Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Educação


Antônia da Penha Sena Pierre
Secretária Municipal de Assistência Social



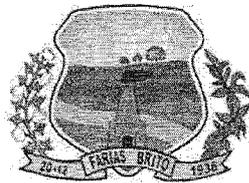
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

O(A) (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 2022.06.02.1**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2022.06.02.1**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Licitatório em epígrafe, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

39

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

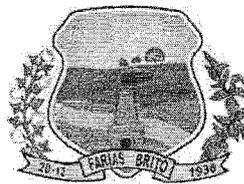
Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Presencial nº 2022.06.02.1**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces e bolos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item		Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - SALGADOS					
1	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI) - coxinha de frango; risole de carne, frango, queijo ou misto (queijo e presunto); bolinha de queijo, carne seca ou calabresa; pastel de queijo, carne ou frango; enroladinho de salsicha; e quibe.	Cento	320		
2	SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA (MINI) - empada de queijo ou frango; pastel de queijo ou carne; esfirra de frango ou carne de sol; quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite; folhado de frango ou presunto; e croissant de frango ou presunto.	Cento	296		
Total:					
LOTE 02 - DOCES					
1	Folhado de goiaba, peso aproximado 25g	Und	800		
2	Croissant de chocolate, peso aproximado 60g	Und	800		
3	Trufa de chocolate ou amêndoa, peso aproximado 60g	Und	1000		
Total:					
LOTE 03 - BOLOS SIMPLES					
1	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 30 PESSOAS	Und	136		
2	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 30 PESSOAS	Und	136		
3	BOLO SIMPLES DE LEITE PARA 30 PESSOAS	Und	136		
4	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 30 PESSOAS	Und	146		
5	BOLO SIMPLES DE MARACUJÁ PARA 30 PESSOAS	Und	136		
6	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 30 PESSOAS	Und	146		
7	BOLO SIMPLES FOFO PARA 30 PESSOAS	Und	190		
8	BOLO SIMPLES FORMIGUEIRO PARA 30 PESSOAS	Und	150		
9	BOLO SIMPLES DE BANANA PARA 20 PESSOAS	Und	50		
10	BOLO SIMPLES DE FUBÁ PARA 20 PESSOAS	Und	50		
11	BOLO SIMPLES DE FRUTAS PARA 20 PESSOAS	Und	50		
Total:					
LOTE 04 - BOLOS RECHEADOS E CONFEITADOS					
1	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	Und	100		
2	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	Und	90		



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

3	BOLDO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	Und	50		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

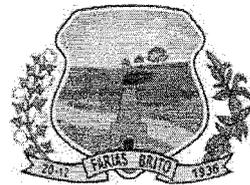
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO V

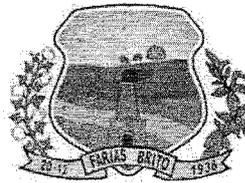
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2022.06.02.1**, o que segue:

- Que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Que concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos;
- Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a), neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Presencial nº 2022.06.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.06.02.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a), o(a) Sr(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces e bolos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.1.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

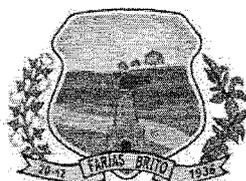
8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.1.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.1.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

8.1.6 - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.1.7 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

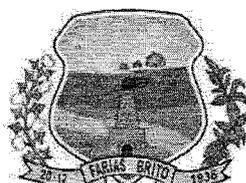
c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº